

LEI Nº 3376, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009
(Revogada pela Lei nº 4012/2015)



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
3.350, DE 26 DE JUNHO DE 2009, QUE
TRATA DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 2º da Lei nº 3.350, de 26 de junho de 2009, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

§ 1º Diante das alterações na forma dos reajustes dos benefícios previdenciários, trazidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajuste de que trata o Art. 1º da presente Lei somente é extensível aos aposentados e pensionista de que trata o inciso II do presente artigo que possuam direito à paridade, quais sejam:

I - aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003;

II - aposentadorias para cuja concessão o servidor tiver adquirido direito até 31/12/2003;

III - pensões decorrentes do falecimento de servidor (ativo ou inativo) ocorrido até 31/12/2003;

IV - aposentadorias concedidas de acordo com as regras do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

V - pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

§ 2º Os demais aposentados e pensionistas terão seus benefícios reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dispostos no Art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 26 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 30 de setembro de 2009.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia,
em 30 de setembro de 2009.

CLÉBER LUIS BRAGA
Diretor de Departamento - Expediente